

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022.

Prezados Senhores,

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **RPS TOTAL RETURN D60 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ sob o número 22.354.037/0001-50 (“Fundo”), serve-se da presente para, em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Instrução Normativa CVM número 555/14, informar aos senhores cotistas que na Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 03 de janeiro de 2022 foram aprovadas as seguintes deliberações:

1. Adaptar o Regulamento para observar, no que couber, as modalidades de investimento, os limites e as vedações referentes aos fundos que integram o segmento de investimentos estruturados, conforme estabelecido no Artigo 23, inciso I, alínea “b” da Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional.
2. Alterar a política de investimentos do Fundo, vedando a aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.
3. Alterar a regra de pagamento do resgate, qual deverá ser efetuado no 2º (segundo) dia útil subsequente à Data da Conversão (D+32, quando somado junto ao prazo de conversão das cotas)
4. Adaptar ao novo padrão do Administrador a redação dos Artigos 16 e 17 do Regulamento do Fundo, passando a vigorar conforme segue:

*“Artigo 16 - Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate, e de manutenção de saldo das aplicações no FUNDO, obedecerão aos valores que estarão disponíveis para consulta no site da ADMINISTRADORA.*

*Artigo 17 - Caso, após o atendimento da solicitação de resgate na Data da Conversão, a quantidade residual de cotas resultar em montante inferior ao valor mínimo de manutenção no FUNDO, as cotas serão automaticamente resgatadas em sua totalidade.”*

5. Aprovação do novo Regulamento consolidado, no fechamento do dia 21 de março de 2022, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento em anexo e que

se encontra arquivado e à disposição dos quotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

**6. Incorporação do Fundo, ao patrimônio do RPS TOTAL RETURN D30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ/ME sob n. 19.211.696/0001-23 (“Fundo Incorporador”), que será efetivada no fechamento do dia 22 de março de 2022 (“Data da Incorporação”), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:**

**a)** a incorporação do Fundo ao patrimônio do Fundo Incorporador, mediante emissão de novas cotas do Fundo Incorporador, a serem atribuídas aos cotistas do Fundo, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;

**b)** essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo valor da cota do Fundo Incorporador, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação.

**6.1.** Aceitando as condições da incorporação, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, declarou:

**1** - que a aprovação da incorporação do Fundo, efetivar-se-á na Data de Incorporação;

**2** - declarar, com a ressalva supra e, também, a partir da Data de Incorporação, a extinção do Fundos, que será sucedido pelo Fundo Incorporador, em todos os direitos e obrigações.

**7.** Ficam aprovados todos os atos de administração praticados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a Data da Incorporação. Nos termos do Artigo 135 da Instrução CVM 555/14 e alterações posteriores, fica desde já estabelecido que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na presente data, serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
- Administradora -